

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

Dia 15/04/95
Hora 14:20

PROC. N.º 127/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES



A U T U A Ç Ã O

Aos Dois dias do mês de abril do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação, apresentada por

CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS contra
ENIO JOSE DE SOUZA

t de Figueiredo
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO:Av. prév.-Férias prop.-13ºsal.prop.-Saldo de sal.-Assinat.
C.P.-F.G.T.S.-guias Sub-total...R\$767,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 1241/75

Em 02/04/1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de abril de 1975,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS Não tem CPF menor
(Reclamante)

auxiliar solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Maratá - município de Montenegro portado da C. P. —

N.º 14043, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENIO JOSE DE SOUZA pedreira
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Maratá (lado armazém do Sr. Armando As) - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 10.09.74 até 29.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como auxiliar percebendo Cr\$480,00 pagos semanalmente;
- Que nas 2 últimas semanas de serviço não recebeu pagamento de salários;
- Que não teve a sua carteira profissional assinada;
- Que não recebeu aviso prévio nem demais direitos rescisórios;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 128,00
Férias prop.(6/12).....	Cr\$ 159,96
13ºsal.prop. a 1974 e 1975(6/12).....	Cr\$ 240,00
Saldo de salários(15 dias).....	Cr\$ 240,00
Assinatura da C.P.	—
F.G.T.S.-guias de AM cód.01	<u>a calcular</u>
Sub-total....	Cr\$ 767,96

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de abril de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº maximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Carlos Roberto Nunes dos Santos

Lorena Santos dos Santos

Lorena Santos dos Santos (mãe do menor)

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

CERTIFICO

CERTIFICO que, nesta data, foi iniciada e expedida a devida notificação à Redação do INPS e à P.R.J. de Justiça.

Contra

Montenegro, 02 de 04 de 1975

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

3/8

MONTENEGRO

Proc. nº 127/75

Rete.: Carlos Roberto Nunes dos Santos

Reda.: Enio José de Souza

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Carlos Roberto Nunes dos Santos e reclamada Enio José de Souza (pedreira), tendo sido designada audiência para o dia 15 de abril de 1975, às 14:20 horas.

Montenegro, 02 de abril de 1975.

Therezinha de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

ABR 1975

Almeida
Almeida M. Domingos 42.748
ONITE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, a Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 09 de abril de 1.975.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça, Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 127/75

NOTIFICAÇÃO

SR. ENIO JOSÉ DE SOUZA

Maratá (lado armazém do Sr. Armando Hass)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Reclamado ENIO JOSÉ DE SOUZA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia quinze (15) do mês de abril, às quatorze e vinte (14:20 horas), a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 02 de abril de 1975

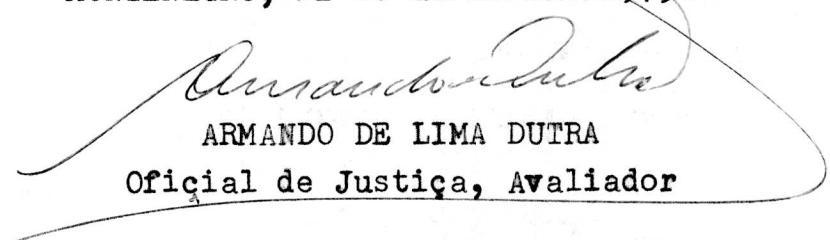
Therezinha de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FÉGUEIREDO
Chefe de Secretaria

Laura de Souza

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 17,00 horas, à localidade de Pôrto Maratá, sendo - aí, notifiquei o SR. ENIO JOSÉ DE SOUZA, na pessoa de sua esposa, SRA. LAURA DE SOUZA, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação

MONTENEGRO, 12 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

588

PROCESSO N° 127/75

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS, reclamante e ENIO JOSÉ DE SOUZA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, assinatura da CTPS e guias do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Enio José de Souza acompanhado de seu procurador Dr. Gilberto Gehlen, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. A pedido das partes, foi determinado o adiamento da presente audiência para o dia 23 de abril às 14:10 horas. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Roberto Nunes dos Santos
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Enio José de Souza
Reclamada

Procurador da reclamada

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dr. GILBERTO GEHLEN
ADVOGADO
Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166
I. N. P. S. 19-124-00-007/57
C. P. F. 005852460
O. A. B. nº. 3426
MONTENEGRO

V

PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para CONTESTAR a Reclamatória Trabalhista proposta por CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula "ad judicia", podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 14 de abril de 1975

Cartório
KINDEL

Enio José de Souza

Enio José de Souza

TABELIONATO DE MONTENEGRO
Rua Capitão Cruz, 2210

Reconheço verdadeira(s) a(s) f.ma(s) de *Enio José de Souza*

Dou fé. Em Teste *ATR* da verdade.
Montenegro,
14 ABR 1975 *Antônio Luiz Kindel*

ANTONIO LUIZ KINDEL — TABELIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 127/75

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa.DRA.JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos em-pregadores, e NESTOR FLORES , dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS, reclamante e ENIO JOSÉ DE SOUZA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, assinatura da CTPS e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe, também acompanhado da Dra. Sandra Maria de Oliveira Goulart, que juntou credencial aos autos, o reclamado acompanhado de seu procurador Dr.Gilberto Gehlen, com credencial nos autos. Dispensada leitura da inicial. Com a palavra o advogado para contestar disse que improcede a reclamatória relativamente aos quatro primeiros itens pedidos na inicial, uma vez que houve abandono de emprego assim como não há salários a serem pagos; contesta ainda o salário alegado pelo reclamante, pois foi contratado o salário diário de Cr\$ 20,00; que independente do abandono de emprego o reclamante faltava ao serviço continuamente ao serviço, e durante o período em que prestou serviços ao reclamado o compreendido entre 11 de fevereiro de 1975 a 29 de março do mesmo ano, e não como consta na inicial digo, 31 de março como consta na inicial apenas trabalhou em uma segunda feira, faltando nas restantes, apresentando-se apenas nestes dias no período da tarde; que a demandada nada tem a opor relativamente a assinatura da CP do reclamante; que relativamente ao FGTS não houve recolhimento, mas se propõe a recolher ou em caso de acordo a entregar diretamente ao autor, importâncias relativas ao período compreendido entre fevereiro e março de 1975. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a quantia de Cr\$ 500,00 ao reclamante, sendo em duas parcelas de Cr\$ 250,00, sendo uma paga neste ato e a outra no dia 15 de maio às 14:00 horas, sem o reconhecimento do vínculo empregatício. Custas de Cr\$ 47,00 pelo reclamante dispensadas . A Junta HOMOLOGOU.Nada mais.

Nelson Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUIZ DE TRABALHO SUBSTITUTO
JUSSARA DE BEM GOMES

ANDRE LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Roberto Nunes dos Santos
Reclamante

Enio José de Souza
reclamado

Lorena Santos dos Santos
responsável

ATD Y
Procurador

Gurgelact
Procurador

J. de Tiguevedo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Faz-se saber ao Juiz de Trabalho Substituto Jussara de Bem Gomes que o reclamante Carlos Roberto Nunes dos Santos, nascido em 20/05/1966, residente na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, São Paulo, SP, CPF nº 148.123.567-010, empregado da Companhia de Desenvolvimento Urbano de São Paulo - CDL, que exerce funções de gerente de projeto de obras civis, possui diploma de engenheiro civil e está desempregado desde 1997. O reclamante é casado com a senhora Maria das Graças Nunes dos Santos, nascida em 15/03/1966, com quem tem uma filha, Isabella, de 11 anos de idade, que se encontra no ensino fundamental. O reclamante não possui emprego fixo e seu salário é de R\$ 1.500,00, que é obtido através de auxílio emergencial e auxílio desemprego. A renda familiar é de R\$ 2.500,00, que é obtida através de auxílio desemprego e auxílio emergencial. O reclamante é casado com a senhora Maria das Graças Nunes dos Santos, nascida em 15/03/1966, com quem tem uma filha, Isabella, de 11 anos de idade, que se encontra no ensino fundamental. O reclamante não possui emprego fixo e seu salário é de R\$ 1.500,00, que é obtido através de auxílio emergencial e auxílio desemprego. A renda familiar é de R\$ 2.500,00, que é obtida através de auxílio desemprego e auxílio emergencial. O reclamante é casado com a senhora Maria das Graças Nunes dos Santos, nascida em 15/03/1966, com quem tem uma filha, Isabella, de 11 anos de idade, que se encontra no ensino fundamental. O reclamante não possui emprego fixo e seu salário é de R\$ 1.500,00, que é obtido através de auxílio emergencial e auxílio desemprego. A renda familiar é de R\$ 2.500,00, que é obtida através de auxílio desemprego e auxílio emergencial. O reclamante é casado com a senhora Maria das Graças Nunes dos Santos, nascida em 15/03/1966, com quem tem uma filha, Isabella, de 11 anos de idade, que se encontra no ensino fundamental. O reclamante não possui emprego fixo e seu salário é de R\$ 1.500,00, que é obtido através de auxílio emergencial e auxílio desemprego. A renda familiar é de R\$ 2.500,00, que é obtida através de auxílio desemprego e auxílio emergencial. O reclamante é casado com a senhora Maria das Graças Nunes dos Santos, nascida em 15/03/1966, com quem tem uma filha, Isabella, de 11 anos de idade, que se encontra no ensino fundamental. O reclamante não possui emprego fixo e seu salário é de R\$ 1.500,00, que é obtido através de auxílio emergencial e auxílio desemprego. A renda familiar é de R\$ 2.500,00, que é obtida através de auxílio desemprego e auxílio emergencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8/8

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmº.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Carlos Roberto Nunes dos Santos

brasileiro

(Nacionalidade)

sobrino

(Estado civil)

especialista

(Profissão)

maior, residente na em Porto Alegre

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador q bacharel Gaudêa Maria de Oliveira

Goulart

brasileira

sobrinha

(Nacionalidade)

(Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. G. do Sul, sob nº

2378

, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Chefe da Secretaria, lavrei este

término que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 23 de abril de 1975

Carlos Roberto Nunes dos Santos

Visto:

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e três dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 14:35
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ENIO JOSE DE SOUZA

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta
cruzeiros .X.X.X.X.), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 127/75 em que são partes CARLOS ROBERTO NUNES DOS
SANTOS, reclamante,
e ENIO JOSE DE SOUZA, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

J. Souza
P/ Chefe de Secretaria

Carlos Roberto Nunes dos Santos
Reclamante

Enio José de Souza
Reclamado



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Dra. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA GOULART (Representação quando houver) e o Reclamado ENIO JOSÉ DE SOUZA (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~XXV~~ ^{decisão proferida} na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta cruzeiros.x) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Sergoulart
Reclamante

Enio José de Souza
Reclamado

CONCLUSÃO

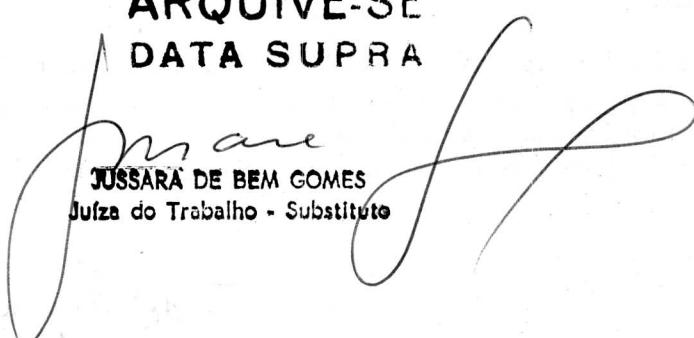
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
para o expediente à medida

Montenegro, 14 de 5 de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria